



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA**  
**EDITAL Nº 01/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores, torna pública a realização de **Processo Seletivo Público** destinado ao provimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A execução do Processo Seletivo Público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

**1.2.** Compete à Comissão Permanente de Processo Seletivo Público o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Processo Seletivo Público regido por este Edital.

**1.3.** O Processo Seletivo Público destina-se provimento de vagas atualmente existentes e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de nível médio de escolaridade.

**1.3.1.** O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura do Município de Humberto de Campos.

**1.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Pública.

**1.5.** Os candidatos aprovados serão submetidos ao Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

**1.6.** O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

- a) 1ª Fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) 2ª Fase: Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

**1.6.1.** As Fases presenciais deste Processo Seletivo Público serão realizadas preferencialmente no município de Humberto de Campos/MA, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos, caso haja necessidade de alocação do quantitativo de candidatos inscritos ou convocados.

**1.7.** Fazem parte deste edital os anexos a seguir:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
- b) Anexo II – Da descrição sumária das atribuições do cargo;
- c) Anexo III – Dos conteúdos programáticos;
- d) Anexo IV – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- e) Anexo V – Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- f) Anexo VI – Da aplicação da prova objetiva; e



g) Anexo VII – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) comprovar residência na área da comunidade em que deverá atuar desde a data de publicação deste edital, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- g) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constantes do Anexo I deste Edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
- h) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- i) cumprir com as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o **período das 14h00min de 03 de agosto às 23h59min de 04 de setembro de 2023**, pela internet, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.2.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no Anexo I deste Edital.



**3.4.** Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1 deste Edital, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

**3.5.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Processo Seletivo Público (Processo Seletivo Público para a Prefeitura do Município de Humberto de Campos/MA);
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

**3.5.1.** Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão selecionar, no momento da inscrição, a área geográfica onde residem e que concorrerão às vagas. Conforme a Lei nº 11.350/06, com alterações pela Lei nº 13.595/2018, os candidatos deverão comprovar residência na área para qual concorrem desde a data de publicação do edital. O detalhamento dos locais encontra-se no Anexo I deste Edital.

**3.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário.

**3.6.1.** Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.6 deste Edital, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

**3.6.2.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.

**3.6.3.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

**3.7.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições *on-line* do IDIB.

**3.7.2.** As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 3.7 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

**3.8.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**3.9.** O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.



**3.10.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

**3.11.** A comprovação da condição disposta no subitem 3.10 deste Edital, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto no Anexo V deste Edital;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- d) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

**3.12.** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do Anexo V deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida no subitem 3.11 deste Edital, em vias digitalizadas.

**3.13.** Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, no período **das 14h00min de 03 de agosto às 23h59min de 04 de agosto de 2023**.

**3.13.1** O candidato inscrito no período **das 14h00min de 03 de agosto às 23h59min de 04 de agosto de 2023**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), em específico o link disponível para essa solicitação, durante o período **das 09h00min de 07 de agosto às 23h59min de 08 de agosto de 2023**, para formalizar sua solicitação.

**3.13.2.** O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.13.1 deste Edital, não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

**3.14.** O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico, no caso de requerimento fundado nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.

**3.15.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

**3.16.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e penais previstas em lei.

**3.17.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

**3.18.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por via postal, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**3.19.** Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição previsto no subitem 3.1 deste Edital.



**3.20.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital.

**3.21.** Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

**3.21.1.** Contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, será disponibilizado o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do referido resultado, para fins de interposição de recurso pelo candidato, por meio de sua Área para Candidato.

#### **4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR**

**4.1.** O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**4.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 15 - DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

**4.2.1.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 15 - DOS RECURSOS deste Edital.

**4.2.2.** Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

**4.3.** A devolução do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato, somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**4.4.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

#### **5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição.

**5.1.1.** Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS.

**5.2.** O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme item 11 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

**5.3.** É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

#### **6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco) das vagas ofertadas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, conforme Anexo I deste Edital.



**6.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.

**6.1.2.** O percentual de reserva de previsto no subitem 6.1 deste Edital também será observado na formação do cadastro de reserva.

**6.1.3.** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

**6.2.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.3.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o formulário contido no Anexo IV deste Edital, e na forma do subitem 6.4 deste Edital.

**6.4.** O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar a documentação especificada no subitem 6.3 deste Edital, até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, para o correio eletrônico [atendimento.concurso@idib.org.br](mailto:atendimento.concurso@idib.org.br), informando ainda, no corpo do e-mail, os dados pessoais (nome, CPF, nº de inscrição, meios de contato, etc.).

**6.5.** O laudo médico original terá validade somente para este Processo Seletivo Público.

**6.6.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.8 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º do Decreto nº 9.508/ 2018, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

**6.7.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

## **7. DA PERÍCA MÉDICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**7.1.** O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.

**7.2.** O candidato mencionado no subitem 7.1 deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência,



com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.

**7.3.** A inobservância do disposto nos itens 6 e 7 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**7.4.** A conclusão da Junta Médica Oficial, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo Público.

**7.5.** Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.

**7.5.1.** A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

**7.5.2.** Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 7.5.1 deste Edital.

**7.6.** O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência seja considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Público, para todos os efeitos.

**7.7.** As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**7.8.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

**7.9.** O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Público, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**7.10.** A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

**7.11.** Demais informações a respeito da perícia médica constará de edital de convocação específico a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**8.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

**8.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**8.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



**8.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

**8.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**8.6.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

**8.7.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

**8.8.** Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período **das 14h00min de 03 de agosto às 23h59min de 05 de setembro de 2023.**

**8.8.1.** Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio da opção “Atendimento Especial” constante da sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**8.8.2.** O envio da documentação prevista no subitem 8.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

**8.8.3.** As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Processo Seletivo.

**8.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou fases avaliativas do Processo Seletivo Público, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

**8.9.1.** Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou fases avaliativas do Processo Seletivo Público.

**8.9.2.** A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

**8.9.2.1** Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

**8.9.3** A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**8.9.3.1** Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



**8.9.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou fase avaliativa, em igual período.

**8.9.4.1** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

**8.10.** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB essa condição especial no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento.concurso@idib.org.br](mailto:atendimento.concurso@idib.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

**8.11.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

**8.11.1.** Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 8.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

**8.11.2.** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

**8.12.** O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das Fases deste Processo Seletivo Público, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), por meio da inclusão de seus dados cadastrais ou da alteração de seus dados cadastrais, caso já não tenha cadastramento no endereço eletrônico do IDIB – [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**8.12.1.** O candidato que optar pela utilização do nome social no Processo Seletivo Público, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”), na forma prevista no subitem 8.8.1 deste Edital.

**8.12.2.** As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**8.13.** O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 8.10 acima.

**8.14.** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

**8.14.1.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 8.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**8.15.** Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.



8.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

## 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme o quadro a seguir:

CARGO	PROVA	TIPO/CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde	Prova Objetiva	Conhecimentos Comuns	20	Eliminatório e classificatório
		Conhecimentos Específicos	20	
	Curso de Formação Inicial	Vide item 13 deste Edital	-	Eliminatório

9.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), na data prevista no Anexo VII deste Edital.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## 10. 1ª FASE: DA PROVA OBJETIVA

10.1. Na 1ª Fase do Processo Seletivo Público será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante a realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação	
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.	
	Noções de Informática	05		5,0		
	Legislação e Conhecimentos sobre Políticas de Saúde e Saúde Pública	05		5,0		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,0	40,0		
<b>Total - Prova Objetiva</b>		<b>40</b>	<b>-</b>	<b>60,0</b>		<b>-</b>

10.2. O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

10.2.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 10.2 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas com exceção dos tratamentos diferenciados homologados previamente.

10.3. Os locais e os horários de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), na data prevista no Anexo VII deste Edital.

10.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

10.4. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.



**10.4.1.** Cada questão de múltipla escolha conterá 05 (cinco) alternativas – A à E, dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

**10.4.2.** Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções – A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

**10.4.3.** O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**10.5.** Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova, e que não tenham obtido nota 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem referidas áreas, de acordo com o subitem 10.1 deste Edital.

**10.6.** O candidato eliminado por não atingir o perfil mínimo de aprovação estipulado no subitem 10.5 deste Edital, não terá classificação alguma e estará eliminado do Processo Seletivo Público.

**10.7.** Os candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do subitem 10.5 deste Edital, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

**10.8.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

## **11. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**11.1.** A prova objetiva será realizada no município de Humberto de Campos/MA, na data prevista de **01 de outubro de 2023**, conforme Anexo VII deste Edital, em locais que serão divulgados oportunamente via internet no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**11.1.1.** Poderão ser utilizadas cidades circunvizinhas a Humberto de Campos/MA, dependendo da necessidade de alocação dos candidatos.

**11.1.2.** A prova objetiva será aplicada conforme o estabelecido no Anexo VII deste Edital.

**11.1.3.** A data da prova objetiva está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas previstas.

**11.2.** Ao candidato, somente será permitida a participação na prova objetiva em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

**11.3.** Será vedada a realização da prova objetiva fora do local designado.

**11.4.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

**11.5.** O horário de início da prova objetiva será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 10.2 deste Edital.

**11.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) comprovante de confirmação de inscrição;



- b) documento original de identidade pessoal com foto, nos termos do subitem 11.7 deste Edital;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

**11.7.** São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).

**11.7.1.** O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**11.7.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

**11.7.3.** O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

**11.7.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao cargo.

**11.7.5.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**11.8.** Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**11.9.** Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova objetiva, permanecer nos locais de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, *wearable tech*, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.

**11.9.1** A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato.

**11.10.** O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**11.11.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



**11.12.** No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 11.7 acima e do comprovante de pagamento original.

**11.12.1.** A inclusão de que trata o subitem 11.12 deste Edital será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**11.12.2.** Depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.12.1 deste Edital, a mesma será automaticamente cancelada, passando a serem considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**11.13.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização de prova, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de prova. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação, nos termos do subitem 11.7 deste Edital. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Público e apresente o comprovante de inscrição.

**11.14.** No dia de aplicação da prova objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas.

**11.14.1.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de questões e/ou na Folha de Respostas.

**11.15.** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**11.16.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**11.17.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas.

**11.18.** Não será permitido que marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

**11.19.** A Folha de Respostas da prova objetiva deverá, ao término da prova objetiva, obrigatoriamente, ser devolvida ao fiscal, devidamente assinada no local indicado.

**11.20.** O candidato só poderá se ausentar do local de prova e da sala após 1 (uma) hora do início da prova objetiva.

**11.20.1** Em hipótese alguma o candidato, ao deixar o local de prova, levará consigo o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.



**11.21.** O Caderno de Questões será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), no dia seguinte ao da aplicação das provas, juntamente com os gabaritos preliminares da prova objetiva. Referido Caderno ficará disponível, através de senha privativa individual, até o fim do prazo recursal contra os gabaritos da prova objetiva.

**11.22.** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**11.23.** Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem 11.7 deste Edital;
- c) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
- f) estiver portando durante a prova qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, fora do invólucro disponibilizado para a guarda;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ao fiscal da sala ao término de sua prova objetiva;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;
- l) estiver portando qualquer tipo de arma.

**11.24.** No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**11.25.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação das provas, a autenticação digital em local apropriado.

**11.26.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 8.9 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local de aplicação de prova, bem como os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

**11.27.** O IDIB divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.23 deste Edital, juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual durante o prazo recursal contra esse resultado.



## 12. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**12.1.** Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

**12.2.** Os conteúdos relacionados no Anexo III poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

**12.3.** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

**12.4.** O IDIB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, no que tange ao conteúdo programático.

**12.5.** As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

**12.6.** Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**12.7.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.

**12.8.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

## 13. DA 2ª FASE: CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

**13.1.** Os candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovados na prova objetiva e classificados em até duas vezes o número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, serão submetidos a um Curso de Formação Inicial, nos termos fixados pelas Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, de caráter eliminatório.

**13.2.** A realização do Curso de Formação Inicial ficará sob a total e inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**13.3.** O Curso de Formação Inicial será realizado de forma presencial ou telepresencial (educação à distância), nos termos do edital de convocação que será publicado em data oportuna e prévia no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), e deverá ter carga horária mínima de quarenta horas, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações.

**13.4.** O Curso de Formação poderá ser ministrado durante os dias úteis, bem como aos sábados, domingos e/ou feriados e, ainda em horário noturno, de forma remota ou presencial.

**13.5.** O Edital de Convocação para o Curso de Formação Inicial informará também o detalhamento e as especificações das aulas, os critérios para a aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para os candidatos que não comparecerem às aulas.

**13.6.** Será estabelecido um prazo, no Edital de Convocação, para a matrícula no Curso. Expirado o prazo para realização da matrícula, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação serão



considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Público. Havendo desistências, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados, caso existentes, para se matricularem no Curso de Formação, obedecida a ordem de classificação.

**13.7.** O candidato deverá ter 100% de frequência no curso, considerando a carga horária mínima estabelecida em lei, sendo automaticamente eliminado do certame o candidato que não obtiver a frequência mínima determinada, seja qual for o motivo alegado.

**13.7.1.** Considerando que esta Fase não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura de Humberto de Campos, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação.

**13.8.** Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso de Formação Inicial serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo Público.

**13.9.** Os resultados preliminar e definitivo do Curso de Formação Inicial será publicado com o conceito de “Aprovado” ou “Reprovado”, no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**13.9.1.** Caberá recurso em face do resultado preliminar do Curso de Formação, nos termos do 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**14.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por opção de cargo, após a aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 14.4 deste Edital, quando necessários.

**14.2.** A pontuação final será a nota alcançada na prova objetiva.

**14.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência; e, uma segunda com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

**14.4.** No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Legislação e Conhecimentos sobre Políticas de Saúde e Saúde Pública;
- d) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na disciplina de Noções de Informática;
- f) maior idade;
- g) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

**14.4.1.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 14.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

**14.4.2.** Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.



**14.4.3.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 14.4 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Público, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.

**14.4.3.1.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**14.5.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo Público estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e, contra esse, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS, deste Edital.

**14.5.1.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, não cabendo mais recursos.

**14.6.** O Resultado Final será publicado no site do IDIB, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**14.7.** Será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, constando apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, após a realização das Fases que o compõem.

**14.8.** A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- d) resultado preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar do Curso de Formação Inicial; e
- f) todo ato emitido pela Comissão.

**15.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato objeto de recurso.

**15.2.1** Os recursos devem ser direcionados à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, via Internet, através da Área do Candidato acessível por meio do site [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, durante o prazo recursal.

**15.2.2** Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos e publicará na Área do Candidato do recorrente as respostas.

**15.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

**15.4.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.



**15.5.** Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

**15.6.** Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

**15.6.1** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Público serão indeferidos.

**15.7** O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

**15.8** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação

**15.9.** A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

**15.10.** Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.

**15.10.1.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**15.11.** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

**15.12.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**15.13.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.

## **16. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**16.1.** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

**16.1.1.** A convocação de que trata o subitem 16.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

**16.2.** O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a contratação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;



- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física –CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I deste Edital;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- i) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- j) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- k) comprovante de residência na área da comunidade em que deverá atuar (conforme Anexo I deste Edital), desde a data de publicação deste edital.

**16.2.1.** Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 16.2 acima.

**16.2.2.** Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

**16.3.** Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

**16.3.1.** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

**16.4.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de admissão e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

**16.5.** O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 2.1 e 16.2 deste Edital será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo Público e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

**16.6.** A convocação para a contratação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

## **17. DA DIVULGAÇÃO**

**17.1.** A divulgação oficial deste Edital e dos demais aditivos relativos às informações referentes às Fases deste Processo Seletivo Público, se houverem, será realizada no endereço eletrônico do IDIB, [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br), no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no endereço eletrônico da Administração.

**17.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das Fases deste Processo Seletivo Público através das publicações realizadas das formas previstas no subitem 17.1.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O cartão de confirmação de inscrição para prestação das provas e os resultados serão publicados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).



**18.1.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico da Organizadora, conforme item 17 deste Edital.

**18.1.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados Processo Seletivo Público.

**18.1.3.** O IDIB e a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

**18.2.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**18.3.** A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do Anexo I deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Público e observada rigorosamente a ordem de classificação.

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das Fases deste Processo Seletivo Público.

**18.5.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**18.6.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**18.7.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

**18.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

**18.9.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público e, após esta data até o final do prazo de validade, à própria Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - “Atualização de endereço para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos-MA”.

**18.9.1** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

**18.9.2** O IDIB e a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço ou telefone não atualizados;



- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros; e,
- e) e-mail desatualizado.

**18.10.** A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

**18.11.** Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

**18.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Processo Seletivo Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Público.

**18.13.** Caberá à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público.

**18.14.** É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo VI deste Edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**18.14.1.** Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo (sem obrigação de efetivá-la), nos termos do subitem 3.5 deste Edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através do endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

**18.14.2.** A impugnação registrada será julgada pela Comissão do Processo Seletivo Público em conjunto com o IDIB.

**18.14.3.** Do julgamento previsto no subitem 18.14.2 acima não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.

**18.15.** A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e replicada nos endereços eletrônicos [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br) e da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, nos termos do item 18 do presente Edital.

**18.16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Humberto de Campos, 03 de agosto de 2023.

**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Humberto de Campos – MA



**ANEXO I**

**DO QUADRO DE VAGAS**

**Cargo, Taxa de Inscrição, Pré-Requisito Acadêmico, Vencimento, Carga Horária, Vagas e Cadastro de Reserva**

Cargo	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 100,00 (cem reais)

**Requisitos para o Cargo:**

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; comprovante de residência na área da comunidade em que deverá atuar desde a data de publicação deste edital; e, certificado de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação Inicial como Agente Comunitário de Saúde.

ESF	Endereço ESF	Bairro ESF	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Total Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Cadastro de Reserva
ESF SANTO ANTONIO	Rua Principal	Santo Antônio	R\$ 2.640,00	40 h/s	02	02	-	01
ESF RAMPA	Rua São Sebastião	Rampa	R\$ 2.640,00	40 h/s	01	01	-	01
ESF ACHUÍ	Avenida São Benedito	Achuí	R\$ 2.640,00	40 h/s	01	01	-	01
ESF BACABEIRA	Avenida Bacabeira	Bacabeira	R\$ 2.640,00	40 h/s	03	03	-	02
ESF FLEXEIRA	Rua São Benedito	Flexeira	R\$ 2.640,00	40 h/s	01	01	-	01
ESF SANTA CLARA	Rua Geordano Mochel	Santa Clara	R\$ 2.640,00	40 h/s	01	01	-	02
ESF SÃO PERIÁ	Largo Divino Espirito Santo	Periá	R\$ 2.640,00	40 h/s	-	-	-	01
ESF SERRARIA	Rua Serraria	Serraria	R\$ 2.640,00	40 h/s	-	-	-	01
ESF SEDE 008	Rua da Lagoinha	Lagoinha	R\$ 2.640,00	40 h/s	01	01	-	-
<b>TOTAL DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA</b>					<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>10</b>



**ANEXO II**  
**DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<p>Nos termos da Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;</li><li>II. o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;</li><li>III. a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;</li><li>IV. a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:<ol style="list-style-type: none"><li>a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;</li><li>b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;</li><li>c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;</li><li>d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);</li><li>e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;</li><li>f) da pessoa em sofrimento psíquico;</li><li>g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;</li><li>h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;</li><li>i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</li><li>j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</li></ol></li><li>V. realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:<ol style="list-style-type: none"><li>a) de situações de risco à família;</li><li>b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;</li><li>c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;</li></ol></li><li>VI. o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).</li></ol> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído</p>



CARGO	ATRIBUIÇÕES
	<p>curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;</li><li>II. a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;</li><li>III. a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;</li><li>IV. a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;</li><li>V. a verificação antropométrica.</li></ol> <p>No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>I. a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;</li><li>II. a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;</li><li>III. a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;</li><li>IV. a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;</li><li>V. a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;</li><li>VI. o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;</li><li>VII. o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.</li></ol>



### ANEXO III

#### DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

##### CONHECIMENTOS COMUNS

###### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

###### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

1. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3. Redes de computadores. 3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5. Grupos de discussão. 3.6. Redes sociais. 3.7. Computação na nuvem (cloud computing). 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação. 5.1. Procedimentos de segurança. 5.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4. Procedimentos de backup. 5.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

###### **LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE E SAÚDE PÚBLICA:**

Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017). Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações). Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017: Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE). Art. 196 ao art. 200 da Constituição Federal/1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Normas Operacionais Básicas do SUS. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Processo saúde-doença, epidemiologia e vigilância sanitária.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

1. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF); Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe. 2. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família. 3. Visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial. 4. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 5. Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde



---

Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra. 6. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV, problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. 7. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. 8. Formas de aprender e ensinar em educação popular. 9. Ética e bioética em saúde. 10. Controle Social, participação e mobilização social.



#### ANEXO IV

### DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com inscrição nº \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga no cargo Agente Comunitário de Saúde, regido pelo Edital nº 01/2023, do Processo Seletivo Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_.  
Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.  
Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: \_\_\_\_\_.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do item 6 do Edital nº 01/2023, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO V

### DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Público para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, para o cargo Agente Comunitário de Saúde, inscrição nº \_\_\_\_\_, de acordo com os subitens 3.10 e 3.11 do Edital nº 01/2023, conforme abaixo (assinalar um dos subitens abaixo no qual se fundamentará o presente pedido de isenção):

**3.10.** Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

**3.11.** A comprovação da condição disposta no subitem 3.10 deste Edital, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

- requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto no Anexo V deste Edital;
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados na condição prevista no subitem 3.10 acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

#### *Notas!*

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente



**ANEXO VI**

**DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A prova objetiva será aplicada no dia, turno e horário especificados no quadro a seguir previsto:

<b>CARGO</b>	<b>TURNO/HORÁRIO</b>	<b>DATA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>● AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</li></ul>	<p><b><u>TARDE</u></b> De 14h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília-DF)</p>	<p><b><u>01 de outubro de 2023</u></b> <b>(domingo)</b></p>

Poderá a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, conforme necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.



**ANEXO VII**  
**DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO\***

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	03/08/2023
<b>Período de Inscrições</b>	<b>Das 14h de 03/08/2023 às 23h59min de 04/09/2023</b>
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	Das 14h de 03/08 às 23h59min de 07/08/2023
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	Das 14h de 03/08 às 23h59min de 04/08/2023
Período para solicitação formal da isenção de taxa de inscrição	De 07/08 a 08/08/2023
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	15/08/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/08/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 22/08 a 23/08/2023
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/08/2023
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	05/09/2023
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e/ou solicitante de Atendimento Especial	05/09/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial)	11/09/2023
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Atendimento Especial)	De 12/09 a 13/09/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Atendimento Especial)	18/09/2023
Divulgação dos locais de prova	22/09/2023
<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>01/10/2023</b>
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	02/10/2023
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	De 03/10 a 04/10/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	23/10/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	23/10/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	De 24/10 a 25/10/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva**	01/11/2023

( \* ) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e do IDIB. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).

(\*\*) As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, que serão publicados no endereço eletrônico [www.idib.org.br](http://www.idib.org.br).